



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
a Deliberação	
do Plenário	
5-10-93	<i>Jalut</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras.		RS
ASSUNTO		
Consulta sobre a hermenêutica do § 2º do art. 4º da Resolução CFE nº 12/83.		
<b>RELATOR:</b> SRrCONS.- DALVA ASSUMPÇÃO SOUTTO MAYOR.		
<b>PARECER N.º</b> 622-93	CAMARA OU COMISSÃO CLN	<b>APROVADO EM 07-10-93</b>
		PROCESSO N.º 23001.000120/93-66.
I - RELATÓRIO		
<p>O Diretor da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, mantida pela Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense, na cidade de Porto Alegre (RS), dirige-se a este Conselho para "solicitar a hermenêutica do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Resolução nº 12/83".</p> <p>A referida instituição consulta:</p> <p>"1) O prazo de dois anos, mencionado no parágrafo 2º do artigo 4º da citada Resolução (nº 12/83), refere-se tão somente ao máximo de tempo em que a IES pode distribuir as disciplinas, ou, também, ao máximo de tempo que o aluno dispõe para concluir o curso?</p> <p>"2) na hipótese de ser o prazo de dois anos aplicável ao tempo máximo de distribuição das disciplinas pelas IES, bem como ao tempo máximo de sua conclusão pelo aluno, há possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas pelo aluno, fora do referido período, em outros cursos de Especialização ou Mestrado?</p>		
MOD 5 - C F E		

622/93

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"3) se o curso não foi concluído em dois anos, é possível ao aluno reingressar na IES e cursar tão-somente as disciplinas não cursadas ou aquelas em que não logrou aprovação?"

A Delegacia do MEC no Estado do Rio Grande do Sul, anteriormente consultada pela interessada, apresentou a sua interpretação, concluindo que "a redação dada ao parágrafo 2º do Artigo 4º é restritiva ao aluno e à instituição, quando se refere ao prazo de dois anos para vencimento da carga horária mínima", mas sugeriu que a IES consultasse este Conselho, para interpretar o dispositivo referenciado, nos termos do art. 46 da Lei nº 5540/68.

Eis o que diz o art. 4º da Resolução CFE nº 12/83 e seus parágrafos:

"Art. 4º . Os cursos de que trata a presente Resolução terão a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não computando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente.

"§ 1º. Pelo menos 60 (sessenta) horas da carga horária serão utilizadas com disciplinas de formação didático-pedagógica, devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a iniciação à pesquisa.

" 2º. Os cursos poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 2 (dois) anos consecutivos, para o cumprimento da carga horária mínima." O art. 25 da Lei nº 5540/68 diz, por outro lado, que "os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão e outros serão ministrados de acordo com os planos traçados e aprovados pelas universidades e pelos estabelecimentos isolados".

Este Conselho procurou regulamentar a matéria, por intermédio da Resolução CFE nº 12/83, apenas para disciplinar as "condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o Magistério Superior no Sistema Federal de Ensino".

Pelo Parecer CFE nº 600/87, este Colegiado já se pronun-

ciou sobre uma parte da consulta, relativa ao aproveitamento de estudos em cursos de pós-graduação, concluindo que "há muito tempo, a jurisprudência deste Conselho já consagrou como um direito do aluno o aproveitamento de estudos, desde que reconhecida pelo órgão competente da instituição a identidade ou a equivalência de conteúdos programáticos entre as disciplinas já cursadas e as que se pretende dispensar de cursar".

## II - VOTO DA RELATORA

A Relatora entende que pode ser respondida a consulta do Diretor da Faculdade Porto-alegrense de Educação, Ciências e Letras, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), mantida pela Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense, nos seguintes termos:

- a) O tempo máximo para integralização da carga horária mínima, de 360 horas, nos termos da Resolução CFE nº 12/83, fixado para os cursos de especialização ou aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, e de dois anos letivos, aplicável ao aluno e à instituição;
- b) O aproveitamento de estudos, nesse nível de ensino, deve ser regulamentado pela própria instituição, com amparo *no* art. 25 da Lei nº 5.540, de 1968, inclusive para os casos dos alunos que não conseguirem terminar o curso no prazo máximo de integralização.

É o Voto.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara de Legislação e Normas acolhe o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 04 de *Set.* de 1993.

Presidente

Relatora

*Silvina P. Lopes*  
*Rel.*

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

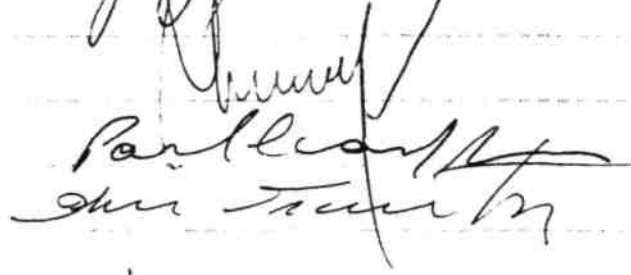

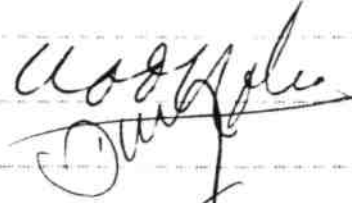
Sala Barreto Filho, em 07 de outubro de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CFE  
FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENARIA  
NO DIA 07/10/1993 REALIZADAS AS 10 HORAS  
REUNIÃO ORDINARIA

NOME DO CONSELHEIRO

1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO
2. ERNANI BAYER
3. DIB DOMINGOS JATENE
4. CASSIO MESQUITA BARROS
5. CICERO ADOLPHO DA SILVA
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR
7. EDSON MACHADO DE SOUSA
8. FÁBIO PRADO
9. GENARO DE OLIVEIRA
10. IB GATTO FALCÃO
11. JORGE NAGLE
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE
13. JOSE LUITGARD MOURA FIGUEIREDO
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (RE)
15. LAURO FRANCO LEITÃO
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA
17. LEDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL
19. PAULO ALCANTARA GOMES
20. PAULINO TRAMONTIN
21. SILVINO LOPES NETO
22. SYDNEI LIMA SANTOS
23. VIRGINIO CANDIDO TOSTA DE SOUZA
24. YUGO OKIDA

ASSINATURA



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)